



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE
ESPAÇO DE BEM PÚBLICO QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª
REGIÃO E A ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO
RIO GRANDE DO NORTE.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, com sede nesta Capital, na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.593/0001-82, neste ato representado por Sua Excelência o Desembargador Presidente **BENTO HERCULANO DUARTE NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.518.224-91 e portador da Cédula de Identidade nº 607142 - ITEP/RN, doravante denominado **CEDENTE** e, do outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.451.064/0001-10, com sede nesta Capital, na Rua Barão de Serra Branca, s/n, Candelária, CEP 59065-550, neste ato representada por seu Presidente, **ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 184597 - SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 401.173.167-68, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si, nos autos do **PROAD 4103/2019**, o **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato de Cessão de Uso de Espaço de Bem Público, **TRT/CAD nº 034/2017**, celebrado em 19/10/2017 e publicado no Diário Oficial da União, edição de 13/11/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas, em parte, as condições estabelecidas no contrato original e aditivos, na forma e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **19/10/2020** e **18/10/2021**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c o § 4º do art. 7º da Lei nº 8.906/1994.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos que não conflitarem com as do presente instrumento.

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, ficando condicionada sua eficácia a posterior publicação no Diário Oficial da União.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinalando-se que, devidamente publicado, dispensa testemunhas.

Natal/RN, de de 2020.

BENTO HERCULANO
DUARTE NETO:308210011

Assinado de forma digital por
BENTO HERCULANO DUARTE
NETO:308210011
Dados: 2020.08.17 19:23:56 -03'00'

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
BENTO HERCULANO DUARTE NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
CEDENTE**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO RIO GRANDE DO NORTE
ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO
PRESIDENTE
CESSIONÁRIA**